



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)  
**CONTRATO 320/2024 SEMOVI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024**  
**CONTRATO Nº 320 /2024**  
**PROCESSO Nº 023/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E  
INFRAESTRUTURA E A EMPRESA J BATISTA  
DANTAS, NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O município de Belterra, pessoa jurídica de direito público interno, com **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA** ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 CNPJ: 01.614.112/0001-03 , através da **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.967.063/0001-97, com sede na Estrada 4 – bairro Centro, CEP: 68143-000 - Belterra-PA neste ato representado por seu Secretário Municipal **Antônio Moreira Braga**, inscrito no CPF nº 098.999.362-00 portador da cédula de identidade nº3097214, residente e domiciliado na Cidade: Belterra- PA, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA **J BATISTA DANTAS**, nome fantasia: PATE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.367.748/0001-41, Endereço: Estrada Um, S/N, Jurubeba/Belterra-PA CEP: 68.143-000, telefone: (93) 99200-4777 e-mail: [jeremias\\_batista@hotmail.com](mailto:jeremias_batista@hotmail.com) neste ato representada pela sr. Jeremias Batista Dantas, RG nº 5399073 PC/PA inscrito no CPF nº914.339.242-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRONICO Nº 90025/2024 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor **Antônio Moreira Braga**, em **20 de setembro de 2024**, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto as **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA-SEMOVI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL- SEMTEPS**, abaixo os itens que constam na Ata de Registro de Preços 014/2024 , vinda do Pregão 90025/2024, a saber:

Itens	Descrição	UND	QTD.	Valor Unitário	Total
3.	Alicate de pressão 10", peso 0,58 kg, altura 5,7cm,largura do corpo 1,9 cm,largura do mordente 1,2cm,comprimento do mordente7 cm,comprimento total 22,5cm, abertura regulável possui alavanca para destravar mordentes forjados em aço especial etemperados. MARCA:THOMPSON	UND	12	R\$ 31,68	R\$ 380,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

4.	Alicate isolada universal 8", medidas 217mm, 8", l3 43,6mm, w3 28mm, w4 6,5mm, t1 14,0mm, capacidade máxima de corte de arame com dureza média e resistência à tração 1600 n/mm 1,6mm, empunhadura em polímero anti-chamas, empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas. MARCA: THOMPSON	UND	5	R\$ 29,52	R\$ 147,60
13.	Assento sanitário com tampa simples; universal, vaso oval 46 cm x 37,4 cm, cores variadas MARCA: MBUKI	UND	10	R\$ 33,43	R\$ 334,30
16.	Bomba de ar metal, manual, 250 mm, corpo em alumínio, base emborrachada, altura 250 mm, mangueira 24" (60 mm), cabo de madeira, para encher pneus, câmaras de carrinhos, bicicletas, bolas, Etc., acompanhada de bicos adaptadores. MARCA: YAMAR	UND	2	R\$ 42,10	R\$ 84,20
17.	Borracha de vedação para caixa acoplada. MARCA: ASTRA	UND	20	R\$ 7,77	R\$ 155,40
33.	Câmara de ar em borracha para carrinho de mão para pneu 3.25/8 e 3.5/8. MARCA: METALVI	UND	10	R\$ 16,43	R\$ 164,30
37.	Carrinho de mão, empunhaduras ergonômicas, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto-lubrificante, caçamba metálica reforçada de 0,9 mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, braço metálico tubular de 1,5 mm, pneu Com câmara 3.5/8". MARCA: METALOSA	UND	10	R\$ 193,60	R\$ 1.936,00
38.	Carrinho transporte caixas carga 150 kg pneu maciço MARCA: METALOSA	UND	5	R\$ 701,88	R\$ 3.509,40
40.	Chave grifo 24" MARCA: THOMPSON	UND	4	R\$ 130,52	R\$ 522,08
46.	Conjunto de lâminas para arco de serra 12" acompanha 2 peças MARCA: THOMPSON	PACOTE	10	R\$ 14,22	R\$ 142,20
49.	Cunha para nivelamento de revestimento com 50 unidades MARCA: THOMPSON	PACOTE	1000	R\$ 20,85	R\$ 20.850,00
51.	Disco de serra para madeira 184 mm 7.1/4 60 dentes MARCA: THOMPSON	UND	100	R\$ 20,94	R\$ 2.094,00
59.	Espátula rígida 4 cm, em aço carbono com cabo de Madeira MARCA: COMPEL	UND	15	R\$ 8,47	R\$ 127,05
73.	Joelho 45° soldável 25mm MARCA: FORTLEV	UND	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

77.	Joelho 90° esgoto mista 100mm MARCA: FORTLEV	UND	100	R\$ 22,64	R\$ 2.264,00
78.	Joelho esgoto 90° 50mm MARCA: FORTLEV	UND	100	R\$ 4,23	R\$ 423,00
101.	Linha para pedreiro lisa 0,8 mm x 100m MARCA: THOMPSON	ROLO	50	R\$ 7,63	R\$ 381,50
119.	Nível prumo laser horizontal vertical 3 bolhas: laser com interruptor, base com régua em alumínio de 6 polegadas e trena de aço de 2,5 metros. Régua em centímetros e polegadas, dimensões aproximadas: 18,5cm alt.x 6,2cm larg. X 2,8cm comp. Aproximadamente. MARCA: THOMPSON	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
175.	Selador acrílico 18lts MARCA: VELOZ	LATÃO	30	R\$ 87,55	R\$ 2.626,50
182.	Tela para horta sombrite estufa hortaliças 50% 4 x 50 m MARCA: THOMPSON	ROLO	7	R\$ 344,60	R\$ 2.412,20
183.	Telha cerâmica 4 x 23 6cm, altura (cm) 1,5; comprimento (cm) 40,4; espessura (cm) 1,5; largura (cm) 23,6; material cerâmico, cor vermelha. MARCA: ARGENTINA	MILHEIRO	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
190.	Thinner, latão com 5 litros MARCA: BRASILUX	UND	100	R\$ 71,92	R\$ 7.192,00
191.	Tijolo de barro 6 furos 24.5x09x14.5cm MARCA: ARGENTINA	MILHEIRO	7	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00
192.	Tijolo de barro 8 furos 11,5x19x24 MARCA: ARGENTINA	MILHEIRO	5	R\$ 1.288,75	R\$ 6.443,75
205.	Tubo de pvc soldavel 20mm MARCA: EUROTUBO	UND	150	R\$ 14,91	R\$ 2.236,50
206.	Tubo de pvc soldavel 25mm MARCA: EUROTUBO	UND	150	R\$ 17,96	R\$ 2.694,00
209.	Tubo para esgoto 6 metros 50mm MARCA: EUROTUBO	UND	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
210.	Vaso ou bacia sanitária, convencional, branco, dimensão 39,5 x 38,5 x 49,5 cm MARCA: LOGASA	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
254.	Padrão de entrada de energia MARCA: PIPER	UND	7	R\$ 807,99	R\$ 5.655,93
279.	Rolo de lixa ferro 40 50mmx45mts MARCA: TATU	UND	7	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
280.	Rolo de lixa ferro 60 50mmx45mts MARCA: TATU	UND	7	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
281.	Rolo de lixa ferro 80 50mmx45mts MARCA: TATU	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
282.	Rolo de lixa madeira 40 50mmx45mts MARCA: TATU	UND	7	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

283.	Rolo de lixa madeira 60 50mmx45mts MARCA:TATU	UND	7	R\$ 215,00	R\$ 1.505,00
284.	Rolo de lixa madeira 80 50mmx45mts MARCA:TATU	UND	7	R\$ 205,00	R\$ 1.435,00
286.	Tela soldada q283 1/4 (10x10) 2,45x6 MARCA:BOM PREÇO	UND	20	R\$ 545,00	R\$ 10.900,00
<b>Valor total 114.294,07(cento e quatorze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sete centavos)</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 90025/2024, a Ata de Registros de Preços nº 014/2024 constantes do Processo Licitatório nº 023/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 110601**

**04.122.0002.2038.0000 – Manutenção das Atividades da SEMOVI**

**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I.

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos bens contratados serão pagos mediante ordem de compra, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

**5.2. DA ENTREGA DOS BENS**

5.2.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Núcleo de administração e finanças adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de compra para aquisição dos produtos solicitados, onde constará a quantidade, o produto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no produto, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato de aquisição de bens terá a validade com início na data de **24/10/2024** e Encerramento em **31/12/2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

7.2. Fica designado **Jones Fredson Dias, matrícula: 1067, Ruaney Nascimento dos Santos, matrícula 3997**, para ser fiscal do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§3º. Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1.A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

9.2.Cumprir todas as obrigações de execução descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS**

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

11.10 descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1.A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art.137 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO na forma digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo.

Belterra (Pa), 24 de outubro de 2024.

---

**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura**  
**Antônio Moreira Braga**  
Contratante

---

**J BATISTA DANTAS**  
CNPJ sob o nº 40.367.748/0001-41  
Contratada